



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19856

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 24/ 56

INICIATIVA:

Vereador Ludário Fonseca

HISTÓRICO:

Igualando em Cr\$ 1 300,00 as funções gratificadas existentes na Prefeitura.

AUTUAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de
cinquenta e seis
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19

Presidente: Joaquim Antonio Franca

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário:

2º Secretário:

Secretário
M. de Souza

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e seis, autuo o projeto de Lei supracitado e demais documentos que se seguem.

A U P U A Q A O

HISTÓRICO: - Igualando em R\$ 1.500,00 as funções gratificadas existentes na Prefeitura.

INICIATIVA: - Vereador Ludário Fonseca

ASSUNTO: - Projeto de Lei nº **24/56**

ANO: - 1956

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DE

CÂMARA MUNICIPAL

topp

Proposto - 21
e publicado - 21
15-4-56
Naldos
Leal

- Art. 1º - Ficam igualladas em R\$ 1 300,00 (hum mil e tresentos cruzeiros) as funções gratificadas, existentes na Prefeitura.
- Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as verbas próprias, com recurso de que dispuser.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Não se compreende a disparidade existente no pagamento de funções gratificadas.

Existe na Prefeitura, essas funções, com três valores distintos.

Sendo contraproducente abaixar-se o salário nessa época em que precisamos olhar com carinho para um aumento de vencimentos, propomos a igualdade com a função mais elevada atualmente, isto é, R\$ 1 300,00 (hum mil e tresentos cruzeiros).

Sendo o projeto inteiramente justo esperamos da Casa sua unânime aprovação.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1956

Ludário Fonseca
Ludário Fonseca - PSP

3
Nildoz

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.

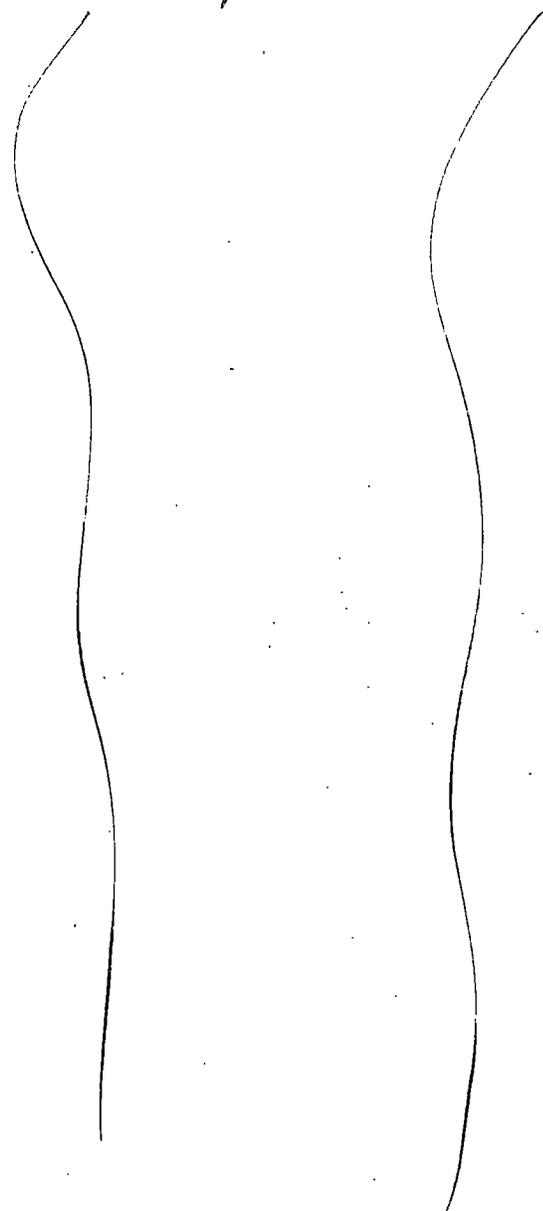
Cach. Itapemirim, 12 de abril de 1956

Nildom Jacini
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Heitor
Presidente da Câmara



4
ajuda-se ao respo.
feito projeto
19-4-56

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 24/56

Modifique-se a redação do art. 3º para a seguinte: Esta lei retroage a data de 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de abril de 1956


João Vieira Filho - PSD

A' Comissãõ de justiça
Em - 11/5/56

Apelo

Os senhores parlamentares. Apelo para retirar a emenda ao projeto.
11/5/56
Senhor de Paulo Costa F.R.

5
Nildoz

PROJETO DE LEI Nº 24/56

PARECER

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A Comissão de Justiça julga o projeto perfeitamente constitucional, porém acha também que devem estar separadas as funções do Executivo do Legislativo, que são poderes independentes.

Nessas condições propomos que seja acrescentado após a palavra Prefeitura, no artigo primeiro, a seguinte frase: "exceto as do Secretário e Contínuo da Câmara.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1956

Constantino Nezele Relator.
Ludairo Faria

A Comissão de Finanças
Em 16/956
Ferreira

PARECER

Projeto de Lei nº 24/56

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

A Comissão de Finanças manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto, acreditando na possibilidade do recurso para atender a igualdade proposta.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1956

Ludairo Faria Relator
Elifegor Aguedo Miranda
Fue tua-se na pasta para
proxima sessão
14-6-56
Ferreira

6
7/10/56

Aprovada a emenda da Comissão
de justiça por unanimidade. Aprovada
a emenda do vereador João Vieira Filho
por cinco votos contra um. Aprovado
o projeto por cinco votos contra um.
Remeter-se à sanção.

Em 21-6-956

João Antonio Caiado Franco

3

1

.

7
Mildoy

92/56

1

Em, 22 de junho de 1956

Exmo. Sr.
Antônio Ferreira Penedo Sobrinho
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 24/56, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

8
Mildof

PROJETO DE LEI Nº 24/56

- Art. 1º - Ficam igualladas em \$ 1 300,00 (hum mil e tresentos cruzeiros) as funções gratificadas existentes na Prefeitura, exceto as do Secretário e Contínuo da Câmara.
- Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as verbas próprias, com recurso de que dispuser.
- Art. 3º - Esta lei retroage a data de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1956

Constantino Negreli
Vice-Presidente da Câmara

Sem feito o ofício de fls. 7 e documento de fls. 8. Remeta-se o processo a Comissão de Redação.

Em, 5/7/1956

Francisco

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 24/56

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Esta Comissão, tendo em vista a emenda do art. 3º do projeto, aprovada pela Casa, apresente a seguinte redação final:

- Art. 1º - Ficam igualladas em \$ 1. 300,00 (hum mil e tresentos cruzeiros) as funções gratificadas existentes na Prefeitura, excepto as do Secretário e Continuo da Câmara.
- Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as verbas próprias, com recurso de que dispuser.
- Art. 3º - Esta lei retroage a data de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1º de agosto de 1956

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho - Relator

Ludovic Américo

Benedito de Jesus

*Aprovado por unanimidade.
Proem a Lei
2. 8. 56*

João de Antonio Caiado

CM-111/56

1

Em, 3 de agosto de 1956

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

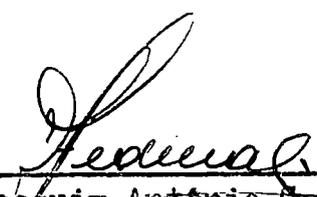
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Cumpro o dever de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins, a Lei nº 472, promulgada por esta Presidência.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações



Joaquim Antonio Caiado Franca
PRESIDENTE DA CAMARA

LEI Nº 472

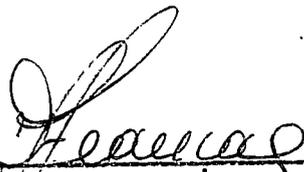
O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam igualadas em \$ 1 300,00 (um mil e trezentos cruzeiros) as funções gratificadas existentes na Prefeitura, exceto as do Secretário e Contínuo da Câmara.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as verbas próprias, com recurso de que dispuser.

Art. 3º - Esta lei retroage a data de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de agosto de 1956



Joaquim Antônio Casado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
05/09/56	02456
DESTINO:	CÓDIGO:
Aguino - P.P. 513/EM	